



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Pajeú do Piauí



Id:13B59AD876B7B47A
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

na análise do processo de contratação, bem como das gestões realizadas, verificou-se no exercício financeiro de 2018, a subcontratação total dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, não admitido no edital e no contrato, ocasionando futuramente danos ao erário conforme artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em outras citadas no ACÓRDÃO nº 246/2021-SSC. Em seguida o Sr. Presidente declarou APROVADO o referido Projeto de Decreto Legislativo nº 03 de 09 de dezembro de 2021 de acordo com o art. 31, §2º da Constituição Federal e art. 51, §3º da Lei Orgânica do Município. A seguir o Sr. Presidente submeteu a votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 03 de 09 de dezembro de 2021, que modificou o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí referente às contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pajeú-PI, exercício de 2018 e das outras providências a qual recebeu 07/07 votos SIM (a favor do Projeto de Decreto Legislativo nº 03) e Contra a decisão do Tribunal de Contas dos Senhores Vereadores: Edilberto de Almeida Carvalho, Brivaldo Clementino da Silva, José Dailson da Silva, Acionide Cabido de Almeida Cronemberger, Luiz da Rocha Soares Filho, Walter Gonçalves dos Santos e Esmarago de Sá Rodrigues, Presidente em obediência ao art. 28, I, da Lei Orgânica Municipal, teve direito ao voto 6/02, dando 1 voto NÃO (contra) ao Decreto, isso, contrário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03 e a favor da decisão do Tribunal de Contas, dos Senhores

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente às contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Pajeú-PI, exercício de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJAEÚ-PI, faz saber que os Vereadores do Município de Pajeú-PI aprovaram e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente às contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Pajeú-PI, exercício de 2018, processo TC nº 007.665/18, para JULGAR como APROVADAS contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Pajeú-PI, exercício de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esmarago de Sá Rodrigues
ESMARAGO DE SÁ RODRIGUES
Presidente

Id:12525560192DB47B

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Modifica o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente às contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pajeú-PI, exercício de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJAEÚ-PI, faz saber que os Vereadores do Município de Pajeú-PI aprovaram e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica modificado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente às contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pajeú-PI, exercício de 2018, processo TC nº 013.704/18, para JULGAR como APROVADAS contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pajeú-PI, exercício de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esmarago de Sá Rodrigues
ESMARAGO DE SÁ RODRIGUES
Presidente

61
Senhores: Alessandro Ferreira da Silva, Jailson de Sá Piauulina, concordando com todas as irregularidades apontadas pelo Conselho Substituto Alisson Felipe de Araújo no Parecer Prévio nº 531/2021 sendo que o Projeto de Decreto Legislativo nº 03 de 09 de dezembro de 2021 apresentado pela Comissão de Incentivo, Fomento, Planos e Serviços Públicos, não está em obediência ao art. 28, I, do Regimento Interno da Casa. Em seguida o Sr. Presidente declarou APROVADO o referido Projeto de Decreto Legislativo nº 03 de 09 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 31, §2º da Constituição Federal e art. 51, §3º da Lei Orgânica do Município. Inquirindo o Sr. Presidente convocou aos Senhores Vereadores, que a Câmara Municipal, entrará em Recurso Legislativo a partir desta data, em obediência ao art. 23 da Lei Orgânica Municipal, funcionando a Comissão Representativa da Câmara composta pelo Presidente Esmarago de Sá Rodrigues, Vereadores, José Dailson da Silva, Jailson de Sá Piauulina nada mais havendo foi lavrada esta Ata que lida e rubricada conforme segue devidamente assinada. Pajeú do Piauí, 10 de dezembro de 2021.
Presidente - *Esmarago de Sá Rodrigues*
Senhores Vereadores: *Walter Gonçalves dos Santos*
Luiz da Rocha Soares Filho
Acionide Cabido de Almeida Cronemberger
Brivaldo Clementino da Silva
Edilberto de Almeida Carvalho
Jailson de Sá Piauulina
Alessandro Ferreira da Silva
2021/12/10 09:44:41 (ALCIV)